



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO Nr 010/2020

Itajaí-SC, 05 de março de 2020.
(QUINTA-FEIRA)

PUBLICO PARA CONHECIMENTO DO 7º BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO O SEGUINTE:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

ESCALA DE OFICIAIS

Cmt de Área e Ronda de Praia 7ºBBM				HORÁRIO	
Dia	Semana	Nome	Função	Presencial	Sobreaviso
28	Sexta-feira	Cap BM Rodrigo	Ronda de Praia/Cmt Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
29	Sábado	1º Ten BM Felipe	Ronda de Praia/Cmt Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
01	Domingo	1º Ten BM Rogge	Ronda de Praia/Cmt Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
02	Segunda-feira	2º Ten BM Rampinelli	Ronda de Praia/Cmt Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
03	Terça-feira	1º Ten BM Domingos	Ronda de Praia/Cmt Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
04	Quarta-feira	Cap BM Rodrigo	Ronda de Praia/Cmt Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
05	Quinta-feira	2º Ten BM Santana	Ronda de Praia/Cmt Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h

ESCALA DE PRAÇAS

Função: CHEFE DE SOCORRO do 7ºBBM/Itajaí				
Dia	Semana	Nome	Matrícula	Horário
28	Sexta-feira	ST BM Bagatolli	917845-7	0800h às 0800h
29	Sábado	2º Sgt BM Gama	920475-0	0800h às 0800h
01	Domingo	3º Sgt BM Hosang	925751-9	0800h às 0800h
02	Segunda-feira	ST BM Bagatolli	917845-7	0800h às 0800h
03	Terça-feira	2º Sgt BM Gama	920475-0	0800h às 0800h
04	Quarta-feira	3º Sgt BM Hosang	925751-9	0800h às 0800h
05	Quinta-feira	ST BM Bagatolli	917845-7	0800h às 0800h

2ª PARTE – INSTRUÇÃO:

CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – LUIZ ALVES-SC

Aprovo o Edital e Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 366-20-DE, apresentado pelo Sd BM Mtcl 930598-0 Saint Clair VEIGA Patricio Junior, Coordenador do Curso, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE).

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves - Rua Erich Gielow, 35, Centro - Luiz Alves – SC.

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 06 de Abril de 2020

DATA DE TÉRMINO DAS AULAS TEÓRICAS: 17 de Abril de 2020

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 17 de Abril de 2020

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a.

CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40h/a.

NÚMERO DE VAGAS: 40 vagas.

JONAS LEMOS TALAISYS – 1º Ten BM
Chefe do B-3/7º BBM

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

PORTARIA Nº 01 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O COMANDANTE DO 3º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição legal que lhe confere a Portaria Nr 171/CBMSC, de 15 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Publicar a INSTRUÇÃO REGULADORA DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES das guarnições de serviço e expediente administrativo, que segue.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Publique-se em mural do 3º/2ª/7º BBM.

RAMON PHILLIPY COELHO – 1º Ten BM
Comandante do 3º/2ª/7º BBM

INSTRUÇÃO REGULADORA DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO 3º/2ª/7ºBBM

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Reguladora destina-se a organizar e disciplinar as atribuições inerentes às diferentes funções administrativas e operacionais de suporte ao Comando do 3º/2ª/7º BBM.

GENERALIDADES

Art. 2º Ao Comando do Pelotão cabe a administração da OBM, através de ações de planejamento, organização, direção e controle, de modo a promover o alcance do propósito institucional da corporação em âmbito local.

Art. 3º Para viabilizar a administração, o Comandante do Pelotão designará auxiliares em diferentes áreas de atuação, que além das atribuições específicas deverão:

I - Responsabilizar-se integralmente pela função designada, buscando junto ao comando o apoio para desenvolver as atribuições em plenitude.

II - Observar leis, normas e diretrizes atinentes ao desempenho de suas atribuições, atuando com imparcialidade, honestidade, comprometimento e profissionalismo.

III - Adotar as medidas necessárias à não interrupção das atividades, buscando antecipadamente, sempre que necessário, substitutos que garantam a continuidade do serviço.

Art. 4º As funções descritas nesta Instrução Reguladora serão atribuídas aos militares lotados no 3º/2ª/7º BBM através de Portaria editada pelo Comandante do Pelotão, exceto aquelas cujo exercício esteja vinculado diretamente ao grau hierárquico do militar (mais antigo).

§ 1º Cada uma das funções poderá ser designada a um ou mais militares, cabendo, no último caso, ao militar mais antigo a coordenação dos trabalhos.

§ 2º A um mesmo militar poderá ser designada duas ou mais funções, às quais responderá cumulativamente.

DAS ATRIBUIÇÕES

Capítulo I

PESSOAL

Seção I

Do Escalante

Art. 5º Ao Escalante do 3º/2ª/7º BBM compete:

I - Organizar e manter em dia os dados e documentações do efetivo, bem como o plano de chamada. (sistemas institucionais - LOB).

II - Assessorar o respectivo Comandante com estudos e análises na área de pessoal e de legislação.

III - Desenvolver plano de gestão dos recursos humanos, fixando quotas máximas de férias, licenças, dispensas e outros afastamentos de pessoal, observando as normas institucionais e as diretrizes do escalão superior.

IV - Organizar e manter em dia o plano de férias do Pelotão, de acordo com o que foi aprovado pelo Cmt da OBM.

V - Informar (comando, SGTTe da Cia) e manter um controle rigoroso dos afastamentos temporários do serviço, encarregando-se da confecção e tramitação dos documentos pertinentes.

VI - Confeccionar e dar publicidade (comando, SGTTe da Cia e efetivo) às escalas ordinárias e extraordinárias de serviço, primando pela melhor distribuição de pessoal entre atividades-fim e meio, de acordo com a determinação superior.

VII - Orientar o Coordenador do Serviço Comunitário do Pelotão no tocante a melhor aplicação dos Bombeiros Comunitários em escala de serviço, de acordo com as necessidades da OBM.

VIII - Receber, avaliar, e despachar as solicitações de dispensas por banco de horas e trocas de serviço, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Comando do Pelotão, encaminhando as informações pertinentes ao SGTTe da Cia para inserção nos sistemas e publicação em BI, quando necessário.

IX - Participar ao comando e ao SGTTe da Cia as faltas verificadas em qualquer ato de serviço ou formatura.

X - Providenciar, junto ao SGTTe da Cia, a documentação necessária para instruir os processos de

promoção, transferência de OBM, transferência para a reserva, reforma e concessão de medalhas.

XI - Zelar pela adequada concessão de direitos e recompensas aos integrantes da OBM.

XII - Responsabilizar-se pelo arquivamento de todos os documentos de pessoal que devam ser conservados, de acordo com as normas em vigor.

XIII - Buscar a integração e articulação junto à Sargenteação da Cia.

Seção II

Do Coordenador de Serviço Comunitário

Art. 6º Ao Coordenador de Serviço Comunitário do 3º/2ª/7º BBM compete:

I - Organizar e manter cadastro completo dos Bombeiros Comunitários ativos e inativos do Pelotão, responsabilizando-se pela confecção, tramitação e arquivamento dos documentos pertinentes, bem como pelas inserções nos sistemas informatizados.

II - Providenciar a documentação necessária para instruir os processos de promoção, transferência de OBM e inativação, conforme o caso.

III - Promover a disciplina e apurar faltas, aplicando da Instrução Disciplinar quando couber.

IV - Zelar pela adequada concessão de direitos e recompensas aos Bombeiros Comunitários.

V - Planejar e executar a aplicação dos recursos de diárias dos Bombeiros Comunitários Ressarcidos, conforme legislação vigente e orientações do comando.

VI - Confeccionar as escalas ordinárias e extraordinárias de serviço dos Bombeiros Comunitários, de acordo com as necessidades da OBM e de forma integrada como o Escalante do Pelotão.

VII - Realizar o controle dos serviços prestados pelos Bombeiros Comunitários, observando as normas e diretrizes que regulamentam a atividade.

VIII - Planejar e desenvolver os Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) e Curso de Formação de Bombeiros Comunitários (CFBC), de acordo com as diretrizes vigentes, buscando a articulação junto à Cia e ao BBM.

IX - Identificar a necessidade, bem como realizar solicitações de compra ou fornecimento de materiais e equipamentos destinados ao uso dos Bombeiros Comunitários.

X - Buscar a integração e articulação junto à Coordenadoria de Serviços Comunitários do BBM, conhecendo e observando os objetivos, as normas e as políticas institucionais relativas à prestação de serviços comunitários.

Capítulo II

INSTRUÇÃO E ENSINO

Seção I

Do Auxiliar de Instrução e Ensino

Art. 7º Ao Auxiliar de Instrução e Ensino do 3º/2ª/7º BBM compete:

I - Assessorar o Comandante da OBM nos assuntos referentes à instrução e ensino.

II - Identificar as necessidades de formação, aperfeiçoamento e especialização de pessoal, propondo a realização de cursos, treinamentos e instruções.

III - Planejar, organizar, coordenar e fiscalizar todas as atividades de instrução e ensino do Pelotão, observando as diretrizes, planos e políticas institucionais.

IV - Encarregar-se da elaboração e tramitação da documentação atinente às atividades de instrução e ensino do Pelotão.

V - Promover as condições técnicas e materiais para a realização das atividades de instrução e ensino no âmbito do Pelotão.

VI - Propor e coordenar rotinas e atividades visando a manutenção do condicionamento físico do efetivo da OBM.

VII - Organizar e manter em dia a documentação e o registro de cursos, treinamentos, estágios e instruções do Pelotão, de forma articulada com a Cia e BBM.

VIII - Auxiliar no desenvolvimento de projetos sociais e comunitários desenvolvidos na área de atuação do Pelotão.

IX - Elaborar relatórios e estatísticas de ensino, reunindo dados que permitam ao Comando acompanhar e avaliar o seu desenvolvimento.

Capítulo III

LOGÍSTICA E FINANÇAS

Seção I

Do Auxiliar de Contratos e Convênios

Art. 8º Ao Auxiliar de Contratos e Convênios do 3º/2ª/7º BBM compete:

I - Gerir e fiscalizar os contratos firmados pela OBM ou em favor dela.

II - Manter cadastro e controle dos materiais, equipamentos e serviços contratados ou registrados pela OBM.

III - Manter vigentes os contratos de fornecimento de materiais e serviços indispensáveis às atividades ordinárias do Pelotão, evitando desabastecimentos ou interrupções de serviços essenciais.

IV - Celebrar os convênios firmados pela OBM, responsabilizando-se pela elaboração e tramitação da documentação pertinente, de acordo com a legislação vigente e orientação dos órgãos competentes.

V - Realizar o monitoramento e o controle dos convênios vigentes, propondo renovações e ajustes que se mostrarem necessários, bem como manter registro da documentação relativa aos mesmos.

Seção II

Do Auxiliar de Compras e Licitações

Art. 9º Ao Auxiliar de Compras e Licitações do 3º/2ª/7º BBM compete:

I - Responsabilizar-se pelo levantamento periódico das necessidades de materiais, equipamentos e serviços da OBM.

II - Assessorar a elaboração de especificações técnicas para aquisições de materiais, equipamentos e serviços.

III - Presidir os processos de compras de materiais e serviços realizados junto aos municípios conveniados.

Seção III

Do Tesoureiro

Art. 10 Ao Tesoureiro do 3º/2ª/7º BBM compete:

- I - Promover e acompanhar o pagamento das despesas realizadas pela OBM.
- II - Manter o registro e controle sistemático das receitas, despesas e pagamentos realizados.
- III - Manter atualizados os sistemas informatizados de administração financeira e orçamentária.
- IV - Acompanhar e analisar as movimentações nas contas bancárias dos convênios municipais (extratos), conciliando as informações bancárias com os registros e sistemas de administração financeira e orçamentária.
- V - Subsidiar a elaboração do Plano de Aplicação anual do Pelotão, bem como promover sua execução e controle após aprovação pelas autoridades superiores.
- VI - Elaborar e organizar os procedimentos de prestação de contas do Pelotão.
- VII - Produzir relatórios de acordo com as solicitações do comando.

Seção IV

Do Auxiliar de Patrimônio

Art. 11 Ao Auxiliar de Patrimônio do 3º/2ª/7º BBM compete:

- I - Manter registro atualizado do patrimônio da OBM.
- II - Presidir os processos de carga, descarga e transferências de patrimônio, conforme legislação vigente e orientações dos órgãos competentes.

Seção V

Do Almojarife

Art. 12 Ao Almojarife do 3º/2ª/7º BBM compete:

- I - Manter levantamento atualizado dos materiais e equipamentos existentes e necessários ao Pelotão.
- II - Realizar o controle e acompanhamento do consumo de materiais e da destinação de equipamentos.
- III - Prever antecipadamente as necessidades de aquisições de materiais e equipamentos.
- IV - Realizar solicitações de compra ou fornecimento para reposição de materiais e equipamentos em tempo hábil, evitando o desabastecimento.
- V - Providenciar orçamentos e especificações técnicas dos itens a serem adquiridos, quando necessário.
- VI - Receber, conferir, armazenar e distribuir os materiais e equipamentos adquiridos.
- VII - Encaminhar materiais ou equipamentos para os devidos registros patrimoniais, quando couber.
- VIII - Emitir, registrar e controlar cautelas dos materiais permanentes e equipamentos cedidos individualmente ou a outras organizações, mediante autorização do comando.
- IX - Assegurar a organização e a limpeza dos locais de almoxarifado.
- X - Propor ações, rotinas, medidas e normas que visem ao aperfeiçoamento da gestão de materiais.

Seção VI

Do Aproveisionador

Art. 13 Ao Aproveisionador do 3º/2ª/7º BBM compete:

- I - Identificar as necessidades e subsidiar o processo de aquisição de gêneros e/ou alimentação pronta.
- II - Fiscalizar e manter a organização e limpeza da despensa de alimentos.
- III - Acompanhar o consumo dos estoques de alimentação, adotando as medidas necessárias para que não haja descontinuidade no fornecimento.
- IV - Controlar a execução dos contratos junto aos fornecedores, requisitando as entregas de acordo com as necessidades.
- V - Assistir à entrada de mercadorias nos depósitos de alimentos, verificando pesos, medidas, quantidade e qualidade de acordo com os contratos de fornecimento.
- VI - Responsabilizar-se pela confecção e tramitação de documentos, bem como pela gestão dos sistemas e processos administrativos relativos ao abastecimento.
- VII - Providenciar, mediante solicitação, a alimentação nos casos de movimentação de tropa, instruções, cursos, etc.
- VIII - Propor ações, medidas e normas que visem ao aperfeiçoamento da gestão dos gêneros/alimentação disponíveis na OBM.

Seção VII

Do Auxiliar de Viaturas e Equipamentos

Art. 14 Ao Auxiliar de Viaturas e Equipamentos do 3º/2ª/7º BBM compete:

- I - Manter registro, tramitar e organizar os documentos referentes à gestão da frota, responsabilizando-se pelo gerenciamento dos sistemas e processos administrativos relativos às viaturas e motomecanizados da OBM.
- II - Identificar necessidades e solicitar a aquisição de materiais e serviços indispensáveis à manutenção e conservação de viaturas e motomecanizados.
- III - Assessorar a obtenção de orçamentos e especificações técnicas que subsidiem a aquisição de viaturas, motomecanizados, combustível e a contratação de serviços de manutenção e mecânica.
- IV - Dirigir e fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva das viaturas e motomecanizados.
- V - Controlar o abastecimento e o consumo de combustível da OBM.
- VI - Inspecionar, inopinadamente, as condições de limpeza, conservação, manutenção e estética das viaturas e motomecanizados, adotando as medidas necessárias para adequá-los.
- VII - Propor ações, rotinas, medidas e normas que visem ao aperfeiçoamento da gestão das viaturas e motomecanizados da OBM.

Seção VIII

Do Auxiliar de Obras e Instalações

Art. 15 Ao Auxiliar de Obras e Instalações do 3º/2ª/7º BBM compete:

- I - Monitorar as condições das instalações físicas quanto a conservação, funcionalidade, organização, limpeza e estética.
- II - Identificar as necessidades e solicitar a aquisição de materiais e serviços indispensáveis à manutenção e ao funcionamento das instalações.

III - Providenciar a execução de reparos, substituições e manutenções que se fizerem necessárias às instalações.

IV - Assegurar a manutenção da organização e limpeza das instalações físicas.

V - Manter e organizar documentos relacionados às obras e instalações, de forma a facilitar consultas e inspeções.

VI - Propor medidas, rotinas e normas, visando a conservação e melhoria da condição física da edificação e fins.

Capítulo IV

COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL

Seção I

Do Auxiliar de Comunicação Social e Cerimonial

Art. 16 Ao Auxiliar de Comunicação Social e Cerimonial do 3º/2ª/7º BBM compete:

I - Planejar, coordenar e executar ações relacionadas ao cerimonial militar interno, atuando de forma isolada ou em conjunto com outros órgãos, quando as solenidades assim o exigirem.

II - Promover a coesão e a valorização do público interno por intermédio de ações de integração, confraternização e reconhecimento.

III - Manter um banco de dados do efetivo do Pelotão, bem como de pessoas ligadas à OBM, a fim de serem encaminhadas correspondências afetas à comunicação social.

IV - Providenciar e organizar o registro audiovisual dos principais eventos e acontecimentos relacionados ao Pelotão, bem como atualizar o histórico da OBM.

V - Promover a interação da comunidade com o trabalho desenvolvido pelo CBMSC, projetando a imagem da Instituição como prestadora de serviços de excelência, preocupada com vidas e bens alheios.

VI - Manter a comunidade informada sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados pelo Corpo de Bombeiros Militar através da atualização das mídias sociais da OBM na internet.

VII - Buscar a integração e articulação junto à estrutura de B-5 do BBM e do CCS, conhecendo e observando os objetivos, as normas e as políticas institucionais de comunicação social.

Capítulo V

SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Seção I

Do Chefe do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SSCI)

Art. 17 Ao Chefe do SSCI do 3º/2ª/7º BBM compete:

I - Gerir o efetivo sob sua chefia, orientando e distribuindo as atividades com foco nas necessidades do setor.

II - Promover as condições técnicas e operacionais para a realização da atividade técnica.

III - Desenvolver, juntamente com o comando, o planejamento periódico para o setor, estipulando objetivos e metas.

IV - Controlar prazos, estabelecer rotinas e definir prioridades para o setor de acordo com as orientações e objetivos do comando.

V - Acompanhar a produtividade individual e coletiva, fornecendo suporte para o alcance dos resultados.

VI - Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados, adotando medidas de ajuste e correção quando necessárias.

VII - Observar e fazer cumprir todas as normas, diretrizes e determinações das autoridades competentes relativas ao setor.

VIII - Conduzir as ações de poder de polícia, presidindo os processos advindos da aplicação das sanções legais.

IX - Promover o controle e a organização dos documentos e informações relativas aos processos de competência do setor, garantido a devida tramitação, inserção nos sistemas informacionais e arquivamento.

X - Realizar o atendimento aos profissionais, proprietários ou responsáveis por imóveis, orientando-os com relação à legislação, aos procedimentos e às rotinas.

XI - Elaborar relatórios e informes sobre a atividade e os resultados alcançados.

XII - Participar ao comando quaisquer alterações ou fatos relevantes, buscando o apoio para solucionar eventuais problemas enfrentados.

XIII - Buscar a integração e articulação junto à estrutura de atividade técnica do BBM.

Capítulo VI

OPERAÇÕES

Seção I

Do Chefe de Socorro

Art. 18 Ao Chefe de Socorro do 3º/2ª/7º BBM compete:

I - Responsabilizar-se pelo serviço operacional da OBM, acompanhando e coordenando o atendimento das ocorrências, a fim de garantir a eficácia e a segurança das ações desenvolvidas.

II - Coordenar e fiscalizar a rotina diária da guarnição de serviço, conforme orientações e ordens estabelecidas pelo comando.

III - Presidir a passagem de serviço diária, inteirando-se de todas as ordens e informações de relevância operacional e administrativa, tomando providências no que lhe couber ou informando a quem for competente, quando for o caso.

IV - Conferir a composição da guarnição de serviço, zelando pela apresentação, motivação, disciplina e preparação técnica do efetivo sob seu comando.

V - Zelar pela conservação e bom uso de todos os equipamentos, materiais e instalações sob sua responsabilidade, determinando e fiscalizando ações de conferência, manuseio, limpeza e manutenção.

VI - Garantir as condições de operacionalidade da guarnição, das viaturas, dos equipamentos e materiais, buscando solucionar eventuais problemas que coloquem em risco a condição de pronto emprego.

VII - Identificar necessidades logísticas, de capacitação e de regulamentação voltadas à área operacional, propondo ao comando aquisições, treinamentos, cursos, ordens e rotinas que visem ao aperfeiçoamento da atividade fim.

VIII - Adotar medidas de segurança e controle de acesso às dependências da OBM.

IX - Apresentar-se à autoridade bombeiro militar sempre que esta se fizer presente na OBM, informando as condições de operacionalidade da guarnição de serviço, bem como eventuais

alterações.

X - Informar de imediato ao escalão superior os fatos que julgar relevante por sua complexidade, repercussão ou necessidade de providências que extrapolem seu nível de autoridade, bem como as alterações que afetem diretamente a atividade operacional, solicitando o apoio ou os recursos adicionais necessários à manutenção dos serviços, quando for o caso.

XI - Manter um registro detalhado de todas as atividades e alterações da guarnição durante o turno de serviço, constando em Relatório de Serviço Diário.

XII - Observar, cumprir e fazer cumprir todas as ordens em vigor na corporação.

Seção II

Do Coordenador de Praia

Art. 19 Ao Coordenador de Praia do 3º/2ª/7º BBM compete:

I - Organizar e manter em dia os dados do efetivo de Guarda-vidas do Pelotão, responsabilizando-se pela confecção, tramitação e arquivamento dos documentos pertinentes, bem como pelas inserções nos sistemas informatizados.

II - Planejar e executar a aplicação dos recursos de diárias de Guarda-vidas, conforme legislação vigente e orientações do comando.

III - Confeccionar as escalas ordinárias e extraordinárias de serviço de Guarda-vidas.

IV - Promover e garantir a inserção de dados nos sistemas informatizados referentes às ações, ocorrências, produtividade e resultados obtidos a partir do serviço de prevenção aquática, bem como elaborar relatórios conforme solicitação do comando.

V - Planejar e desenvolver os Cursos de Guarda-Vidas Civil e de Recertificação, de acordo com as diretrizes vigentes, buscando a articulação junto à Cia e ao BBM.

VI - Manter registro dos materiais, veículos e equipamentos existentes e realizar periodicamente levantamento das necessidades logísticas da atividade.

VII - Monitorar as instalações físicas dos Postos de Guarda-vidas, assegurando as condições de organização e limpeza.

VIII - Identificar a necessidade de serviços de manutenção e reforma dos veículos e das instalações físicas existentes.

IX - Realizar solicitações de compra ou fornecimento de materiais e equipamentos, bem como para execução de serviços necessários à atividade.

X - Buscar a integração e articulação junto à estrutura de Operação Veraneio do BBM, conhecendo e observando os objetivos, as normas e as políticas institucionais relativas ao serviço de prevenção aquática.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 As funções e atribuições constantes nestas Instruções Reguladoras não excluem outras definidas em leis, regulamentos, ordens ou instruções.

ANEXO I

ORGANOGRAMA DO 3º/2ª/7º BBM

Almox - Almoxarifado

Aprovis - Aprovisionamento

Comun. Social e Cerimon. - Comunicação Social e Cerimonial

Gu de Sv - Guarnição de Serviço
GV - Guarda Vidas
Esc - Escalante
SSCI - Serviço de Segurança Contra Incêndio
Sv. Comunit. - Serviço Comunitário

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

Sem Alteração

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

DISPENSA DO SERVIÇO - BANCO DE HORAS

Na solicitação contida na Nota Eletrônica Nr-691-2020-7BBM, do 3º Sgt BM Mtcl 924325-9 Anderson CARLOS Kujavski, do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, onde solicita dispensa do serviço do dia 27 de fevereiro de 2020, das 8h às 8h para ser descontado do seu banco de horas, obteve o seguinte parecer:

- I. Autorizo.
- II. Insira-se no SIGRH.
- III. Publique-se.
- IV. Arquiva-se

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE – Ten BM
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá

Na solicitação contida na Nota Eletrônica-Nr-652-2020-7BBM, do 2º Sgt BM Mtcl 924023-3 Marcos Antonio KNAPIK, do 3º/4ª/7ºBBM (Jaraguá do Sul), onde solicita dispensa do expediente ordinário dos dias 21, 27 e 28 de Fevereiro de 2020 para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo.
- II. Insira-se no SIGRH.
- III. Publique-se.
- IV. Archive-se

Jaraguá do Sul, 20 Fevereiro 2020.

Tiago José Domingos – 1º Ten BM
Cmt do 3º/4ª/7ºBBM

USUFRUTO DE LICENÇA ESPECIAL:

Com fulcro no Artigo 69 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Art. 190-A da Lei Complementar Nº 381, de 7 de maio de 2007, acrescido pelo Artigo 63 da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011. Concedo ao 3º Sgt BM Mtcl 925288-6 AMAURI Andruchehen, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, referente ao 2º período do 2º quinquênio, a contar de 17/03/2020.

EMERSON JORGE DA LUZ – Sub Ten BM
Comandante do 2º/4ª/3ª/7ºBBM – Garuva

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 2º Sgt BM Mtcl 924060-8 JAMILTON DE JESUS, do 1º/2ª/7º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 2º Sgt BM Mtcl 924060-8 JAMILTON DE JESUS, do 1º/2ª/7º BBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) 13meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 24/11/1995 a 23/11/1996, conforme publicação no BCBM Nr 5-20, de 30 de janeiro de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei no 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal

No processo de averbação de férias não usufruídas, da 3º Sgt BM Mtcl 923998-7 FLAVIANO ALVES DA SILVA, do 1º/3º/2ª/7º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação da 3º Sgt BM Mtcl 923998-7 FLAVIANO ALVES DA SILVA, do 1º/3º/2ª/7º BBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2(dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 24/11/1995 a 23/11/1996, conforme publicação no BCBM Nr 5-20, de 30 de janeiro de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal

No processo de averbação de férias não usufruídas, da 3º Sgt BM Mtcl 924006-3 PAULO CÉSAR DA SILVA, do 1º/2ª/7º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação da 3º Sgt BM Mtcl 924006-3 PAULO CÉSAR DA SILVA, do 1º/2ª/7º BBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 24/11/1995 a 23/11/1996, conforme publicação no BCBM Nr 5-20, de 30 de janeiro de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoa

PORTARIA Nr 62/CBMSC/2020, de 11 de fevereiro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 da Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto Nr 419, de 26 de dezembro de 2019, c/c inciso III do § 1º e inciso II do art. 50, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, PASCOAL POLASTRI, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 914707-1, a contar de 4 de fevereiro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.203 de 14 Fev 20)

PORTARIA Nr 63/CBMSC/2020, de 11 de fevereiro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 da Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto Nr 419, de 26 de dezembro de 2019, c/c inciso III do § 1º e inciso II do art. 50, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, FRANCISCO LINDOBERTO FERNANDES FERREIRA, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 920309-5-02, a contar de 4 de fevereiro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.203 de 14 Fev 20)

PORTARIA Nr 64/CBMSC/2020, de 11 de fevereiro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 da Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto Nr 419, de 26 de dezembro de 2019, c/c inciso III do § 1º e inciso II do art. 50, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, ALEXANDRE LOPES DE SOUZA, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 917047-2-02, a contar de 4 de fevereiro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.203 de 14 Fev 20)

MOVIMENTAÇÕES:

Do 3º Sgt BM Mtcl 923854-9 Amarildo José Cecchin, do 1º/1ª/7ºBBM – Navegantes para o 1º/3ª/9º BBM – Porto União, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do 3º Sgt BM Mtcl 924325-9 Anderson Carlos Kujavski, do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá para o 2º/1ª/9º BBM – Mafra, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do 3º Sgt BM Mtcl 923835-2 Evandro Figueira, do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes para o 1º/3ª/9º BBM – Porto União, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do 3º Sgt BM Mtcl 924321-6 Fabiano Jovinski, do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí para o 1º/1ª/3º BBM – Blumenau, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do 3º Sgt BM Mtcl 923479-9 Joel Pedro Schmitk, do 2º/3ª/7ºBBM – São Francisco do Sul para o 1º/3ª/9º BBM – Porto União, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do 2º Sgt BM Mtcl 922783-0 Roberto de Oliveira, do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí para o 1º/1º/1ª/5º BBM – Otacílio Costa, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

SERVIÇO DE SAÚDE - VISITA MÉDICA:

Compareceu na FS do 1º BPM, o 3º Sgt BM Mtcl 924321-6 Fabiano Jobinski, do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí, obtendo seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço BM. necessita de 01 dia para o seu tratamento, a contar de 18 fev 20, de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

BANCO DE HORAS – DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contido na Nota Eletrônica Nr-692-2020-7BBM, do Sd BM Mtcl 692126-4 Eduardo ROCHA de Oliveira, do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, onde solicita dispensa do serviço do dia 28 de fevereiro de 2020, das 8h às 20h para ser descontado do do seu banco de horas, obteve o seguinte parecer:

- I. Autorizo.
- II. Insira-se no SIGRH.
- III. Publique-se.
- IV. Arquiva-se

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE – Ten BM
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá

Na solicitação contido na Nota Eletrônica Nr-713-2020-7BBM, do Cb BM Mtcl 927078-7 JOÃO PAULO Tomczyk, do 2º/4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, onde solicita dispensa do serviço do dia 03 e 04 de março de 2020, das 8h às 14h para ser descontado do seu banco de horas, obteve o seguinte parecer:

- I. Autorizo.
- II. Insira-se no SIGRH.
- III. Publique-se.
- IV. Arquiva-se

EMERSON JORGE DA LUZ – Sub Ten BM
Comandante do 2º/4º/3ª/7ºBBM – Garuva

Na solicitação contido na Nota Eletrônica Nr-727-2020-7BBM, do Sd BM Mtcl 931879-8 Nelson Donizetti Tanizawa DELALATA, da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, onde solicita dispensa do serviço do dia 01 de março de 2020, das 08h às 11h para ser descontado do seu banco de horas, obteve

o seguinte parecer:

- I. Autorizo.
- II. Insira-se no SIGRH.
- III. Publique-se.
- IV. Arquiva-se

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7º BBM – Barra Velha

Na solicitação contida na Nota Eletrônica-Nr-730-2020-7BBM, do Cb BM Mtcl 930146-1 DOUGLAS D'Ávila Bida, do 3º/4ª/7ºBBM (Jaraguá do Sul), onde solicita dispensa do expediente ordinário do dia 27 de Março de 2020 para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo.
- II. Insira-se no SIGRH.
- III. Publique-se.
- IV. Arquite-se

Jaraguá do Sul, 02 Março 2020.

Tiago José Domingos – 1º Ten BM
Cmt do 3º/4ª/7ºBBM

MOVIMENTAÇÕES:

Do Sd BM Mtcl 691615-5 Augusto Cesar Tavares, do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari para o 1º/2ª/9º BBM – São Bento do Sul, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 959893-6 Cristian Douglas, do 2º/3º/2ª/7ºBBM – Penha para o 2º/2º/2ª/6º BBM – Modelo, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 692088-8 Diego Cornélius, do 2º/3º/2ª/7ºBBM – Penha para o 2º/2º/2ª/6º BBM – Modelo, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 692126-4 Eduardo Rocha de Oliveira, do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá para o 1º/2º/1ª/11º BBM – Catanduvás, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Cb BM Mtcl 926484-1 Fernando Rosa, do 1º/3ª/7ºBBM – Barra Velha para o 1º/3ª/9º BBM – Porto União, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 691777-1 Flávio Luiz dos Santos Júnior, do 2º/3º/2ª/7ºBBM – Penha para o 1º/3ª/2º BBM – Videira, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 932304-0 Gabriel Zapellini Nunes, do 3º/2ª/7ºBBM – Balneário Piçarras para o

11º BBM – Joaçaba, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 0691954-5 Hiago José da Silva, do 3º/2ª/7ºBBM – Balneário Piçarras para o 1º/4º/1ª/14ºBBM – Ponte Serrada, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 692090-0 Iacri Meneghel Abarca Júnior, do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes para o 2º/1º/1ª/9º BBM – Papanduvras, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 09 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 961355-2 Igor Soares Lima, do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari para o 1º/2ª/9º BBM – São Bento do Sul, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 691884-0 Jadson Siebre de Moraes, do 3º/2ª/7ºBBM – Balneário Piçarras para o 1º/1ª/14ºBBM – Xanxerê, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 691621-0 João Paulo Bernardo da Conceição, do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá para o 1º/3ª/2º BBM – Videira, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 09 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 932435-6 Josué Orlando da Silva, do 2º/2º/3ª/7ºBBM – Balneário Barra do Sul para o 3ª/3º BBM – Araquari, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 692190-6 Leonardo Besen Muller, do 1º/3ª/7ºBBM – Barra Velha para o 2º/1º/1ª/9º BBM – Papanduvras, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 09 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 930603-0 Marcos Roberto Zbitkowski, do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes para o 2º/3º/3ª/2º BBM – Rio das Antas, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 692039-0 Muriel Manoel da Siveira, do 4º/3ª/7ºBBM – São Francisco do Sul para o 1º/1ª/3º BBM – Blumenau, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 09 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 932288-4 Paulo Roberto Ferreira, do 1º/3ª/7ºBBM – Barra Velha para o 1º/3ª/14º BBM – Xaxim, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 691979-0 Paulo Vitor Moreira Machado, do 3º/2ª/7ºBBM – Balneário Piçarras para o 11ºBBM – Joaçaba, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Cb BM Mtcl 929323-0 Rafael Araújo de Freitas, do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes para o 4º/1ª/3º BBM – Gaspar, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 09 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 930105-4 Uiliton baiardi Figueiro Marques, do 4º/3ª/7ºBBM – São Francisco do Sul para o 1º/1ª/12º BBM – São Miguel d ‘Oeste, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 933507-2 Vitor Lima da Costa, do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá para o 3º/3ª/2º BBM – Caçador, com ônus para o Estado e sem trânsito, por término da Operação Veraneio 2019-20, a contar de 02 mar 20, conforme nota Nr 193-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 930121-6 PIERRE Souza de Aguiar, do 1º/1ª/4º BBM - Criciúma para o 3º/4ª/7º BBM - Jaraguá do Sul, sem ônus para o Estado e sem trânsito, conforme Processo SGPE/CBMSC: 1443/2020, a contar de 05 de março de 2020, conforme nota Nr 200-20-DP.

Do Sd BM Mtcl 692324-0 Nathan ZUCCHI, do 3º/4ª/7º BBM - Jaraguá do Sul para a DLF - Florianópolis, sem ônus para o Estado e sem trânsito, conforme Processo SGPE/CBMSC: 1665/2020, a contar de 02 de março de 2020, conforme nota Nr 212-20-DP.

SERVIÇO DE SAÚDE – INSPEÇÃO DE SAÚDE

Do Sd-1 BM Mtcl 932384-8 Jeferson Luis Fruneaux, do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: APTO para o serviço BM, com restrições temporárias das seguintes atividades: serviço operacional, carregar peso, podendo exercer atividades administrativas e COBOM, iniciando no dia 25 de fev de 2020 e encerrando-se no dia 25 de mar 2020, de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655

SERVIÇO DE SAÚDE – DISPENSA MÉDICA

Compareceu na FS do 1º BPM, o Sd-1 BM Mtcl 932384-8 Jeferson Luis Fruneaux, do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí, obtendo o seguinte parecer: INCAPAZ temporariamente para o serviço BM, necessita de 30 (trinta) dias para o seu tratamento a contar de 27 fev 2020, conforme ficha de visita médica, exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

Compareceu na FS do 1º BPM, o Cb BM Mtcl 924318-6 Maurício Alberto Ducatti, do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí, obtendo seguinte parecer: Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (esposa), em tratamento médico, durante o dia 23 fev 20, conforme ficha de visita médica, exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

Compareceu na FS do 1º BPM, o Cb BM Mtcl 927203-8 Cláudio Rodrigues de Carvalho Neto, do PCSv/7ºBBM – Itajaí, obtendo o seguinte parecer: INCAPAZ temporariamente para o serviço BM, necessita de 20 (vinte) dias para o seu tratamento a contar de 28 fev 2020 de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

Compareceu na FS do 1º BPM, a Sd BM Mtcl 931738-4 Isabielle Ferreira de Melo, do PCSv/7ºBBM – Itajaí, obtendo o seguinte parecer: INCAPAZ temporariamente para o serviço BM, necessita de 60 (sessenta) dias para o seu tratamento a contar de 28 fev 2020 de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

Compareceu na FS do 1º BPM, o Cb BM Mtcl 924318-6 Maurício Alberto Ducatti, do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí, obtendo seguinte parecer: Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (esposa), em tratamento médico, por 07 dias, a contar de 29 fev 20, conforme ficha de visita médica, exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:**REFERÊNCIAS ELOGIOSA:**

Com fulcro no Decreto-Lei nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9º, item 9; art. 65, item 1; e art. 66, §1º, concedo referência elogiosa aos seguintes bombeiros militares: 3º Sgt BM Mtcl 923831-0 PAULO Sérgio Baptista dos Santos, Sd BM Mtcl 673931-8 Rodrigo OLIVEIRA Elias e Sd BM Mtcl 691742-9 Adilson WILLIAM Xavier Jargenboski, pela dedicação demonstrada na execução da Coordenação de Praia durante a Operação Veraneio 2019-2020 no município de Itapoá, atuando com profissionalismo, comprometimento e disciplina, fiscalizando de forma incansável o serviço e sempre dispostos a melhorar a missão constitucional do CBMSC de estabelecer a prevenção balneária por guarda-vidas, sendo alvo de reconhecimento e respeito por parte dos militares e civis que com eles labutam. Individual. Averbese-se.

Quartel em Itapoá, 02 de março de 2020.

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE - 1º Ten BM
Comandante do 4º/3ª/7º BBM - Itapoá

Com fulcro no Decreto-Lei nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9º, item 9; art. 65, item 1; e art. 66, §1º, concedo referência elogiosa ao Sd BM Mtcl 931730-9 Marcus Vinicius Ceschini Santos, pelo comprometimento demonstrado na realização com excelência das seis turmas do Projeto Golfinho durante a Operação Veraneio 2019-2020, elevando dessa forma o nome do Corpo de Bombeiros Militar perante a comunidade e contribuindo para uma temporada mais segura nas praias, além de se tornar exemplo na vida de muitas crianças e de seus pais, totalizando 235 crianças formadas. Atitudes como essa contribuem para elevar o espírito de corpo e a solidariedade de militares e civis envolvidos na Operação Veraneio. Individual. Averbese-se.

Quartel em Itapoá, 02 de março de 2020.

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE - 1º Ten BM
Comandante do 4º/3ª/7º BBM - Itapoá

Com fulcro no Decreto-Lei nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9º, item 9; art. 65, item 1; e art. 66, §1º, concedo referência elogiosa ao 3º Sgt BM Mtcl 923829-8 RICARDO Vicente de Souza, Chefe do SSCI do 4º/3ª/7ºBBM, pelo seu comprometimento com o serviço, em especial no que tange à atividade de análise de PPCI. Mesmo estando em gozo de suas férias regulamentares, o 3º Sgt BM RICARDO, compareceu à OBM de Itapoá, por livre e espontânea vontade, a fim de analisar os PPCIs que estavam na fila de análise, os quais estavam com seus prazos muito próximos do vencimento. Ciente de que a OBM possui apenas um analista, o 3º Sgt BM RICARDO demonstrou assim seu profissionalismo e preocupação com o serviço, buscando atender com êxito o interesse público, um dos pilares da administração pública. Com tal atitude, o militar demonstrou o cumprimento do dever, sendo exemplo para todos do SSCI, tanto do público interno quanto externo. Individual. Averbese-se.

Quartel em Itapoá, 02 de março de 2020.

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE - 1º Ten BM
Comandante do 4º/3ª/7º BBM – Itapoá

Com fulcro no Decreto-Lei nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9º, item 9; art. 65, item 1; e art. 66, §1º, aprovo referência elogiosa proposta pelo Comandante do 2º/2º/3ª/7ºBBM –

Balneário Barra do Sul ao Cb BM Mtcl 932206-0 Batista no curto período que esteve em Balneário Barra do Sul, mostrou que pode se adaptar às diversas situações apresentadas, mesmo que algumas missões não fossem muito do seu perfil, tais atos nunca foram empecilhos para o bom desempenho de suas atividades, se adaptando de acordo com o cenário apresentado. Militar sempre preocupado com “a coisa correta”, se pautando na legalidade e empatia. Muito organizado, fazendo com os que ali chegam, logo entendam a dinâmica do serviço e venha também a somar. Nesse momento, em que deixa o 2º GBM, se faz necessário este elogio, como forma de agradecimento do período em que deixou sua marca nesse singelo Grupo de Bombeiros Militar e desejar sucesso na carreira. Individual. Averbese.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7º BBM – Barra Velha

Com fulcro no Decreto-Lei nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9º, item 9; art. 65, item 1; e art. 66, §1º, aprovo referência elogioso proposta pelo Comandante do 2º/2º/3ª/7ºBBM – Balneário Barra do Sul ao Sd BM Mtcl 932435-6 Josué, reforço da operação veraneio 2019/2020, militar de origem do próprio 7º BBM. Da sua apresentação inicial, encarou um cenário de transformação e mudança do quartel de Balneário Barra do Sul e de largada, “vestiu a camisa” se empenhou para que a mudança de estrutura acontecesse da melhor maneira possível, aliando o serviço bruto de reforma com o de coordenação de praia de maneira empolgada e procurando soluções para os problemas que se apresentavam a ele, não teve dificuldades de se engajar junto à comunidade local para que a força de união necessária acontecesse, resultado dessa integração, foi o apoio que poder público e sociedade civil trouxe ao GBM de Balneário Barra do Sul. Aplicou sua experiência de coordenação de praia para manter o engajamento dos guarda vidas civis, resolver problemas que por hora apareciam, adquirindo respeito dos civis que auxiliam o CBMSC na missão de salvar. No momento em que deixa o GBM para retornar a sua OBM de origem, é justo que fique registrado em seus arquivos essa participação da operação veraneio 2019/2020, desejando sucesso na carreira. Individual. Averbese.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7º BBM – Barra Velha

Com fulcro no Decreto-Lei nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9º, item 9; art. 65, item 1; e art. 66, §1º, aprovo referência elogioso proposta pelo Comandante do 2º/2º/3ª/7ºBBM – Balneário Barra do Sul ao Sd BM Mtcl 692045-4 Mateus, profissional dedicado e preocupado com o bom andamento de toda a rotina do 2º GBM, desde que chegou ao quartel após sua formação, mostrou dedicação e vontade de aprender o desafio que foi lançado, o serviço de segurança contra incêndio na cidade de Balneário Barra do Sul, sempre tratando os profissionais e comunidade que buscam o CBMSC com cordialidade, respeito e empatia, e o resultado desse seu esforço foi que a arrecadação do município aumentou em mais de 50% no ano de 2019. Nesse período o 2º GBM teve 3 estagiários que passaram pelo setor de protocolo, todos eles foram tratadas e treinados pelo Sd Mateus, com toda a vontade, respeito e consideração necessária, fazendo esquemas lógicos para o bom entendimento sistema, das rotinas, das legislações do serviço de segurança contra incêndio, mesmo com toda essa carga de trabalho, os estagiários que nos auxiliam, desprendem um respeito e admiração pelo referido militar, consequência da cordialidade desprendida. As atividades do Sd Mateus também foram de apoio para a operação veraneio, como é o militar com mais tempo corrido na cidade, tem um relacionamento mais próximo com os que executam o serviço de guarda-vidas, assim nas questões mais sensíveis, usou deste para a resolução dos problemas. Considerando os fatos acima citados, faz-se justo este elogio, que o Sd Mateus sirva de exemplo aos seus pares e superiores, militares como este somam à corporação. Individual. Averbese.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7º BBM – Barra Velha

Com fulcro no Decreto-Lei nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9º, item 9; art. 65, item 1; e art. 66, §1º, aprovo referência elogioso proposta pelo Comandante do 2º/2º/3ª/7ºBBM – Balneário Barra do Sul ao Sd BM Mtcl 692039-0 Da Silveira, reforço de operação veraneio, foi um militar muito dedicado a passagem pelo 2º GBM. Se mostrou muito pró ativo em favor do serviço, mesmo sendo sua primeira temporada, buscou saber quais eram suas atribuições como coordenador de praia e mostrou habilidade no novo emprego, sempre tentando inovar e melhorar a atividade, como piloto de RPA, buscou nas OBMs na região e conseguiu cautela de uma aeronave para o GBM, a aeronave foi utilizada para rondas, serviços de prevenção, simulados com os GVCs, além de muitas imagens que auxiliaram na divulgação do serviço do CBMSC durante a operação veraneio. O militar também percebeu que os GVCs, necessitavam de treinamento de suporte básico de vida constante, assim organizou uma agenda para que no horário de educação física, fosse realizado tais treinamentos junto com o treinamento físico, aumentando a capacidade técnica de atendimento na orla da praia. O Sd Da Silveira deixou sua marca na operação veraneio 2019/2020, que continue com esse brio para que o sucesso de sua carreira seja inevitável. Pelo fatos acima citados, faz-se justo tal elogio. Individual. Averbese-se.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7º BBM – Barra Velha

Com fulcro no Decreto-Lei nº 12.112 de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9, item 6 e seu Parágrafo Único, art. 65, item 1 e art. 66, §1, concedo referência elogiosa ao Sd BM Mtcl 692324-0 Nathan Zucchi por sua competência, dedicação e profissionalismo na realização das atividades na OBM de Jaraguá do Sul. Lotado na OBM desde a sua formação Bombeiro Militar, o Soldado BM Zucchi demonstrou retidão e seriedade na realização de suas atividades. Com caráter respeitoso e humilde, vem aprendendo diariamente com seus colegas e superiores, sempre melhorando o tratamento e serviço prestado à população. Sua experiência na área administrativa veio a calhar com a relevância necessária no trato documental necessário para atuar nesta OBM, sendo profissional importante e relevante no quartel. Além das atividades como vistoriador, apresentou ótimo desempenho atuando também na função de auxiliar de logística e finanças enquanto esteve nesta OBM. Suas rápidas ações neste campo trouxeram sempre benefícios ao quartel e aos seus colegas. Que continue seguindo este caminho, crescendo na instituição e se mantendo fiel ao bom trabalho em sua nova lotação. Individual. Averbese-se.

Quartel em Jaraguá do Sul-SC, 03 de Março de 2020.

Tiago José Domingos – 1º Ten BM
Cmt do 3º/4ª/7ºBBM

SOLUÇÃO DO PAD Nr 199/2019/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 199/2019/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 924058-6 FABIO LUCIANO HANKE SIMÕES, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Sd BM Mtcl 691615-5 AUGUSTO CÉSAR TAVARES, do 3º/3ª/7ºBBM-Araquari, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao deixar de despachar a guarnição de serviço para atendimento de ocorrência de trauma, ao receber o chamado via COBOM, sendo tal fato enquadrado

na transgressão disciplinar prevista no item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão da disciplina tipificada no item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.

Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado desconsiderou a gravidade da ocorrência a ele informada, tendo informado à solicitante que “o ideal até seria a mãe levar” (fls. 08), deixando assim de encaminhar uma guarnição.

2. Classificar a transgressão disciplinar como MÉDIA, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

3. Punir o acusado com **REPREENSÃO**, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração a circunstância atenuante de nº 1 (bom comportamento) do art. 17 e a circunstância agravante de nº 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço);

5. Determinar ao escalante do 3º/3ª/7º BBM que:

a) Deixe o acusado ciente da decisão;

b) Encaminhe esta decisão à sargenteação da 3ª/7º BBM para providenciar a publicação em Boletim Interno do 7ºBBM;

c) Encaminhe os autos (físico e digital) ao comando da 3ª/7º BBM, para posterior envio à corregedoria do 7º BBM.

6. Ao B-1 do 7º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 7º BBM. (O B-1 da OBM deve atentar para todas as providências e prazos constantes do sumário, registrando todos os atos ocorridos ou não)

Araquari , 20 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO CARDOSO – 1º Ten BM
Autoridade Delegante

SOLUÇÃO PAD 216/2019/CBMSC

No PAD Nr 216/2019/CBMSC, instaurado pela Portaria Nr 216/2019/CORREG/CBMSC, de 09 de dezembro de 2019, procedido pelo 2º Sgt BM Mtcl 920475-0 Marcelo Cesar Gama, dou a seguinte solução:

1. Após análise da documentação e do histórico dos fatos, concluo que não houve transgressão disciplinar por parte do 3º Sgt BM Mtcl 925753-5 Anselmo dos Santos, do PSCSv da 1ª CBM - Itajaí, onde pesa a acusação de estar na função de Coordenador do Curso de Formação de Bombeiros Comunitários, em Itajaí, por ter deixado de tomar as medidas necessárias e possíveis para evitar a disseminação via WhatsApp do vídeo gravado e divulgado em rede social em 25 de Outubro de 2019, onde apareciam as alunas do Curso de Bombeiros Comunitários com EPI dançando no Quartel de Bombeiros Militar. Fatos estes que poderiam em tese, teria infringido, o item nº 20 do anexo I do Regulamento Disciplinar do Militar Estadual (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução). RESOLVO:

2. Discordar com o parecer do Encarregado, por entender que o 3º Sgt BM Mtcl 925753-5 Anselmo dos Santos, do PSCSv da 1ª CBM, não cometeu Transgressão Disciplinar considerando que as Bombeiras Comunitárias estavam no local devidamente autorizados produzindo material para ser apresentado na formatura, mesmo tendo sido disseminado o vídeo onde as bombeiras comunitárias

aparecem dançando, não vejo que tenha ocorrido depreciação da imagem institucional do CBMSC, pois basta uma simples busca na internet que será possível identificar vários vídeo institucionais onde aparecem policiais e bombeiros militares de diversas corporações pelo Brasil dançando, inclusive de Santa Catarina. O caso em tela foi feito com claro objetivo de ser apresentado durante uma formatura, entretanto acabou sendo divulgado sem a autorização, do acusado, mesmo assim este fato deve servir de alento e propiciar mudanças de procedimentos quando envolver criação de mídias das atividades de bombeiro militar.

3. Arquivo referido Processo Administrativo Disciplinar, por entender a não existência de Transgressão Disciplinar por parte do 3º Sgt BM Mtcl 925753-5 Anselmo dos Santos;

4. Determino ao B-1:

- a) Que providencie a publicação em BI;
- b) Que digitalize cópia, arquive no B-2 e encaminhe ao Corregedor Setorial do 7ºBBM para inserir no Sistema da Corregedoria do CBMSC;
- c) Cientifique o acusado.

Quartel do 7º BBM, em Itajaí, SC, 13 de Janeiro 2019.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7º BBM

PRORROGAÇÃO PRAZO PARA CONCLUSÃO SINDICÂNCIA Nr 14/2020/SIND/CBMSC

Na solicitação contida na Parte Nr 81-20-7ºBBM, do 2º Sgt BM Mtcl 920482-2 EVANDRO de Oliveira Vargas, Sindicante, o qual solicita prorrogação de prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão, a contar de 03 de março de 2020, recebeu o seguinte parecer:

- I. Autorizo.
- II. Insira-se no SIGRH.
- III. Publique-se.
- IV. Arquiva-se

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM – Navegantes

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM